



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 66/63
=====

DOCUMENTO Nº 1 353/63
=====

Art. 1º - O fornecimento de certidões negativas de impostos, na área da Praia Grande, ficará condicionado ao pagamento integral do adicional previsto na lei n. 539, de 26 de abril de 1 958.

Art. 2º - No respectivo processo, deverá constar o Parecer da Comissão de Planejamento e Execução de Obras de Praia Grande, informando que o interessado nada deve à referida Comissão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1 963

a) - Oswaldo Toschi

mls.-

Proc. 145/63